



LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N.º 2.496 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta milhões de Cruzados), discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro "Da Receita Geral", com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cz\$ 399.470.000,00
11 - Receita Tributária	Cz\$	37.900.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cz\$	5.655.000,00
16 - Receita de Serviços	Cz\$	100.000,00
17 - Transferências Correntes	Cz\$	342.620.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	13.195.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

047

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.496/87)

2 - RECEITAS DE CAPITAL		
21 - Operações de Crédito	Cz\$ 50.000.000,00	Cz\$ 50.530.000,00
22 - Alienação de Bens	Cz\$ 130.000,00	
24 - Transferência de Capital	Cz\$ 100.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	Cz\$ 300.000,00	
TOTAL:	Cz\$ 450.000.000,00	

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$ 17.500.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cz\$ 157.054.000,00	
04 - Agricultura	Cz\$ 800.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cz\$ 99.029.600,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$ 35.500.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$ 15.405.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cz\$ 39.141.400,00	
16 - Transportes	Cz\$ 62.070.000,00	
TOTAL:	Cz\$ 426.500.000,00	
99 - Reserva de Contingência	Cz\$ 23.500.000,00	
TOTAL:	Cz\$ 450.000.000,00	



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

048

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.496/87)

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cz\$	17.500.000,00
07 - Administração	Cz\$	153.054.000,00
08 - Administração Financeira	Cz\$	6.270.000,00
16 - Abastecimento	Cz\$	800.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cz\$	79.405.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cz\$	4.100.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cz\$	3.524.000,00
48 - Cultura	Cz\$	10.750.600,00
49 - Educação Especial	Cr\$	1.250.000,00
58 - Urbanismo	Cz\$	1.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	34.000.000,00
75 - Saúde	Cz\$	15.405.000,00
81 - Assistência	Cz\$	2.571.400,00
82 - Previdência	Cz\$	27.570.000,00
84 - Programa de Formação do Pasep	Cz\$	9.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$	59.800.000,00
TOTAL:		Cz\$ 426.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cz\$	23.500.000,00
TOTAL:		Cz\$ 450.000.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 049

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.496/87)

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

30 - Despesas Correntes	Cz\$ 346.512.800,00
40 - Despesas de Capital	Cz\$ 79.987.200,00
TOTAL:	Cz\$ 426.500.000,00
90 - Reserva de Contingência	Cz\$ 23.500.000,00
TOTAL:	Cz\$ 450.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	Cz\$ 17.500.000,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Dependências do Executivo	Cz\$ 409.000.000,00
TOTAL:	Cz\$ 426.500.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cz\$ 23.500.000,00
TOTAL:	Cz\$ 450.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentará a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal, art. nº



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.496/87)

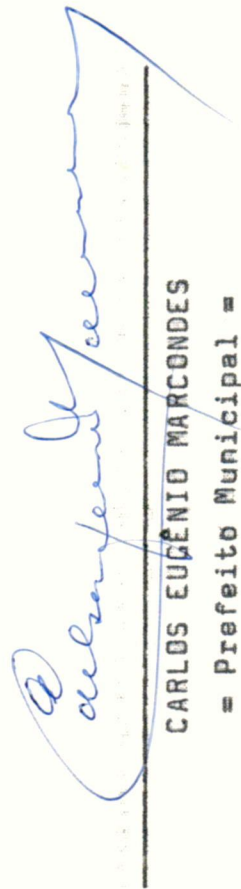
67).

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, além do valor consignado à Reserva de Contingência, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros constantes da relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1987.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.496/87)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de novembro de 1987.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =